GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 18/12/2000, publicado no DODF de 19/12/2000, p.13. Portaria nº 28, de 29/1/2001, publicada no DODF de 30/1/2001, p.10.

Parecer n.° 227/2000-CEDF Processo n.° 030.003293/99

Interessado: Centro de Educação Integral Brasiliense

- Concede, pelo prazo de 3 (três) anos, credenciamento ao Centro de Educação Integral Brasiliense CEIB, localizado no SHRF Área Especial 3, Lote 13, Riacho Fundo I DF, mantido pelo Centro de Educação Integral Brasiliense Ltda. e autorização para oferecer educação infantil para a faixa etária de 2 a 6 anos e ensino fundamental de 1ª a 4ª série.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a organização curricular para o ensino fundamental de 1ª a 4ª série.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO -À inicial, o Centro de Educação Integral Brasiliense, por intermédio de sua mantenedora, requer à Secretaria de Educação credenciamento e autorização de funcionamento dos cursos de educação infantil (2 a 6 anos) e do ensino fundamental (1ª a 4ª série).

A instituição de ensino em referência localiza-se no SHRF Área Especial 3, lote 13, Riacho Fundo I - DF, mantido pelo Centro de Educação Integral Brasiliense Ltda.

Constam dos autos o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a organização curricular para apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

ANÁLISE - Encontra-se registrado nos autos, fls. 80, que a equipe técnica do então Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação procedeu a visitas ao estabelecimento de ensino em tela e verificou que:

- a mantenedora existe legalmente;
- o prédio escolar é próprio e específico para fins escolares;
- o alvará de funcionamento foi expedido em 23/03/2000, com validade até 23/3/2002;
- a planta baixa da escola encontra-se atualizada (fls. 28 e 29);
- as pendências, fls. 30, existentes com a então Divisão de Engenharia e Arquitetura da Fundação Educacional do Distrito Federal, em processo de extinção, foram atendidas em 16/05/2000;
- as instalações físicas possuem boas condições de conservação, higiene, iluminação e ventilação natural;
- a escola oferece a educação infantil a crianças de 2 a 6 anos e o ensino fundamental de 1ª a 4ª série;
 - o horário de funcionamento é de 13h30 às 17h30;
- o material pedagógico é composto de jogos, livros, material dourado, globos, mapas, blocos lógicos e materiais para atividades físicas dentre outras;
- o corpo docente é constituído por profissionais com habilitação específica para educação infantil e as séries iniciais do ensino fundamental;



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- o corpo técnico-administrativo é constituído pela diretora, orientadora educacional, secretária escolar e por 2 (dois) auxiliares administrativos;
 - o Serviço de Orientação Educacional encontra-se em fase de implantação;
 - participam da coordenação pedagógica, a diretora, a orientadora educacional e os professores;
- a escrituração escolar encontra-se atualizada, estando de acordo com a Proposta Pedagógica e a legislação em vigor;
- o calendário escolar/2000, fls. 22, foi ajustado às exigências legais e peculiaridades dos cursos oferecidos.
- Quanto à organização curricular, propõe para a educação infantil (4, 5 e 6 anos) o sistema de módulo-aula com duração de 50 minutos, com jornada escolar diária de 4 horas e carga horária anual de 800 horas. Os componentes curriculares previstos são: Matemática, Conhecimento de Mundo(Estudos Sociais e Ciências), Artes Visuais e Música (Educação Artística) e Linguagem (Língua Escrita e Oral).
- A organização curricular do ensino fundamental (1ª a 4ª série) prevê 200 dias letivos anuais, com jornada escolar diária de 4 (quatro) horas-relógio, totalizando 800 (oitocentas) horas anuais. Contempla a base nacional comum e a parte diversificada. Na parte diversificada será ofertada Educação Musical e Língua Estrangeira Moderna Inglês. Os temas transversais serão tratados interdisciplinarmente de acordo com o desenvolvimento dos conteúdos dos diversos componentes curriculares. O tempo destinado ao recreio é de 15 (quinze) minutos, incluídos na jornada escolar diária, com atividades pedagógicas dirigidas, de acordo com o previsto na Proposta Pedagógica, fls. 72.

A Proposta Pedagógica apresentada foi elaborada observando o que dispõem os artigos 155 a 159 da Resolução n.º 2/98-CEDF.

O Centro de Educação Integral Brasiliense fundamenta sua Proposta Pedagógica nos princípios de liberdade e solidariedade humana e com plena observância aos preceitos legais. A filosofia e os princípios norteadores elencados por esta instituição de ensino estão alicerçados pelo que preceituam a Lei 9.394/96 e a Resolução n.º 2/98 - CEDF.

Propõe-se a oferecer e manter serviços educacionais que primem pela qualidade. Para tanto, demonstra esforços no sentido de equipar o prédio escolar e qualificar os seus recursos humanos.

A metodologia de ensino adotada, de acordo com a Proposta Pedagógica, é a teoria sócio-construtivista, "...resultado da convergência dos estudos de Jean Piaget e Vigostsk. Teoria que enfatiza a importância da interação e da informação lingüística para construção do conhecimento numa visão social, histórica e cultural".

A avaliação do aluno, estabelecida pela instituição em questão, será realizada ao longo do ano letivo, de forma contínua, cumulativa, abrangente e diagnóstica, com ênfase nos aspectos qualitativos.

A equipe técnica da Gerência de Orientação e Assistência da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino opina, fls. 86, favoravelmente ao credenciamento do Centro de Educação Integral Brasiliense, bem como à aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Cabe ressaltar que o estabelecimento de ensino apresenta uma Proposta Pedagógica de qualidade, mas, lamentavelmente, inclui em sua jornada escolar diária os 15 (quinze) minutos dedicados ao recreio, ocupando-os com atividades pedagógicas desenvolvidas com os alunos pelo professor dinamizador, privando-os do merecido descanso após horas destinadas às outras atividades curriculares. Portanto, recomenda-se que a escola comunique à comunidade escolar da necessidade de excluir os 15 (quinze) minutos utilizados com o recreio das 4 (quatro) horas diárias de efetivo trabalho em sala de aula, de acordo com o disposto no art. 34 da Lei 9.394/96. É oportuno esclarecer que, por sala de aula, entende-se qualquer ambiente onde esteja sendo desenvolvida a atividade letiva com a efetiva participação do professor e de todos os alunos de sua classe, atividades estas previstas na Proposta Pedagógica da escola, o que é o caso. O que não é aceitável é o aluno não dispor de um período de descanso, sem atividades dirigidas, de descontração onde possa, livremente, desenvolver sua capacidade de relação interpessoal de ser e de conviver com os outros. Aliás, aprender a conviver e aprender a ser devem constituir ações permanentes que visem à formação do educando como pessoa e como futuro cidadão.

CONCLUSÃO - Em face do exposto, o parecer é por:

- a) conceder, pelo prazo de 3 (três) anos, credenciamento ao Centro de Educação Integral Brasiliense- CEIB, localizado no SHRF, Área Especial 3, Lote 13, Riacho Fundo I DF, mantido pelo Centro de Educação Integral Brasiliense Ltda.;
- b) autorizar o funcionamento da educação infantil para crianças de 2 a 6 anos e o ensino fundamental de 1ª a 4ª série;
 - c) aprovar a Proposta Pedagógica;
- d) aprovar a organização curricular do ensino fundamental de 1ª a 4ª série, que deve ser anexada a este parecer;
- e) validar os atos escolares praticados em conformidade com a Proposta Pedagógica e a organização curricular ora aprovada;
- f) determinar que o Centro de Educação Integral Brasiliense CEIB exclua o tempo utilizado para o recreio das 4 (quatro) horas destinadas à jornada escolar diária, a partir do ano letivo de 2001, garantindo um tempo desejável para o recreio.

Sala "Helena Reis", Brasília, 6 de dezembro de 2000.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 6.12.2000.

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer n.º 227/2000-CEDF

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL BRASILIENSE – CEIB

Curso: Ensino Fundamental – 1^a a 4^a série

Módulo: 40 semanas

Turno: Matutino e Vespertino

Regime: Seriado Anual

PARTES DO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	4ª SÉRIE
CURRÍCULO					
	Matemática	X	X	X	X
BASE NACIONAL	Língua Portuguesa	X	X	X	X
COMUM	Ciências	X	X	X	X
	História/Geografia	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Educação Musical	X	X	X	X
SUBTOTAL EM HORA/AULA		20	20	20	20
TOTAL EM HORAS POR ANO/SÉRIE		800	800	800	800

OBSERVAÇÃO:

- Os temas transversais serão tratados interdisciplinarmente de acordo com o desenvolvimento da Proposta Pedagógica dos conteúdos.
- O recreio será de 15 minutos, com suas atividades dirigidas, já citadas na Proposta Pedagógica.